



Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990 Passagem-PB - quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Decretos



PREFEITURA DE
PASSAGEM

DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2024

Dispõe acerca do recesso administrativo na Administração Pública Municipal no final do ano e dá outras providências.

Considerando que é assegurado ao Prefeito Constitucional do município regular acerca do funcionamento dos órgãos da Administração Direta e Indireta e sendo insito ao seu poder discricionário organizar períodos de recesso das atividades administrativas;

Considerando que o recesso administrativo no final de ano proporciona variável considerável de economicidade, porquanto reflete em redução de custeio da administração pública em face da pouca demanda das atividades neste período.

Considerando a necessidade de oportunizar aos servidores municipais a possibilidade de intensificar os elementos de confraternização neste período tradicional das festividades natalinas e de ano novo;

Considerando que neste período o compartilhamento de dados e informações administrativas com outros Poderes fica consideravelmente mitigado em razão da interrupção do atendimento ao públicos, inclusive daqueles que exercem o controle externo da administração municipal;

Considerando que o art. 2º da Resolução Normativa RN-TC nº 11/2024, publicada em 28/11/2024 disciplinou o seu recesso administrativo do Tribunal de Contas no lapso temporal de 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025;

Considerando que o Poder Judiciário estará com as atividades ordinárias interrompidas no período de 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025;

Considerando a necessidade do fechamento das contas do presente exercício para atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de estabelecer expediente interno para os setores financeiro e contábil da Prefeitura;

Considerando a necessidade de estabelecer limite de tempo para o recebimento de documentos fiscais no tocante as obrigações assumidas pelo Município através de contratos ou outros termos de ajustes celebrados com terceiros para fins do adequado empenhamento de forma a se evitar desajustes de dados que venham a acarretar indevidamente sobras de restos a pagar;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no seu art. 75 e,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o recesso dos serviços no âmbito da Administração Pública Municipal no período compreendido entre os dias 27 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os serviços essenciais atendimentos de urgência nos serviços de saúde e de outra natureza prestados pelo município serão assegurados à população em geral, a saber :

I - serviços de atendimento à Saúde, de forma exemplificativa : as Unidades Básicas de Saúde, o SAMU, a Farmácia Básica Popular etc...

II – serviços da Assistência Social, dentre os quais o CRAS, o Bolsa Família, e demais serviços que estão vinculados a Programas Federais;

III – serviços da Secretaria de Infraestrutura que desenvolvem ações de manutenção preventiva e corretiva de vários prédios e equipamentos públicos do município;

IV – Outros setores não estalecidos neste Decreto, mas que poderão ser incluídos em Portaria a ser editada pela Secretaria de Administração de acordo com o interesse público.

Art. 3º No caso de emergências, os serviços serão executados normalmente, cabendo às secretarias informar aos administrados o número do telefone para contato, através de informativo afixado em local de acesso ao público.

§ 1º As Unidades de Saúde funcionarão de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde.

§ 2º O Conselho Tutelar funcionará, excepcionalmente, em regime ou escala estabelecida por seus membros

Art. 4º Os serviços contábeis e correlatos da administração, deverão ser executados pelos servidores responsáveis, em expediente interno, ficando estes servidores dispensados do ponto e do cumprimento da carga horária fixada em lei.

Art. 5º Fica estabelecida a data de 27 de dezembro de 2024 para o recebimento de Notas Fiscais ou outros documentos de natureza fiscal, emitidas em razão de prestação de serviços, fornecimento de produtos de obrigações derivadas de contratos, convênios, termos de repasses de recursos públicos ou mesmo de outros atos administrativos para fins de que sejam processados as respectivas Notas de Empenho

Parágrafo Único – A Secretaria de Finanças fica autorizada ao recebimento de Notas Fiscais de situações emergenciais do período de 27 a 30 de dezembro de 2024 ou as relativas as situações de serviços continuados na disponibilização insumos imprescindíveis ao funcionamento de atividades essenciais no atendimento a população em evitar colapso ou solução de continuidade nas mesmas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se no Jornal Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.]

Gabinete do Prefeito de Passagem-PB, aos 23 de dezembro de 2024.

JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br